



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1398

Página 1 de 26

### Olímpia amplia vacinação com dose bivalente contra a Covid para idosos acima de 60 anos e realiza Dia D neste sábado (11)

A Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, por meio da secretaria de Saúde, iniciou a vacinação contra a Covid com a dose bivalente da Pfizer para um novo público prioritário. Desta vez, a imunização será ampliada para os idosos com 60 anos ou mais.

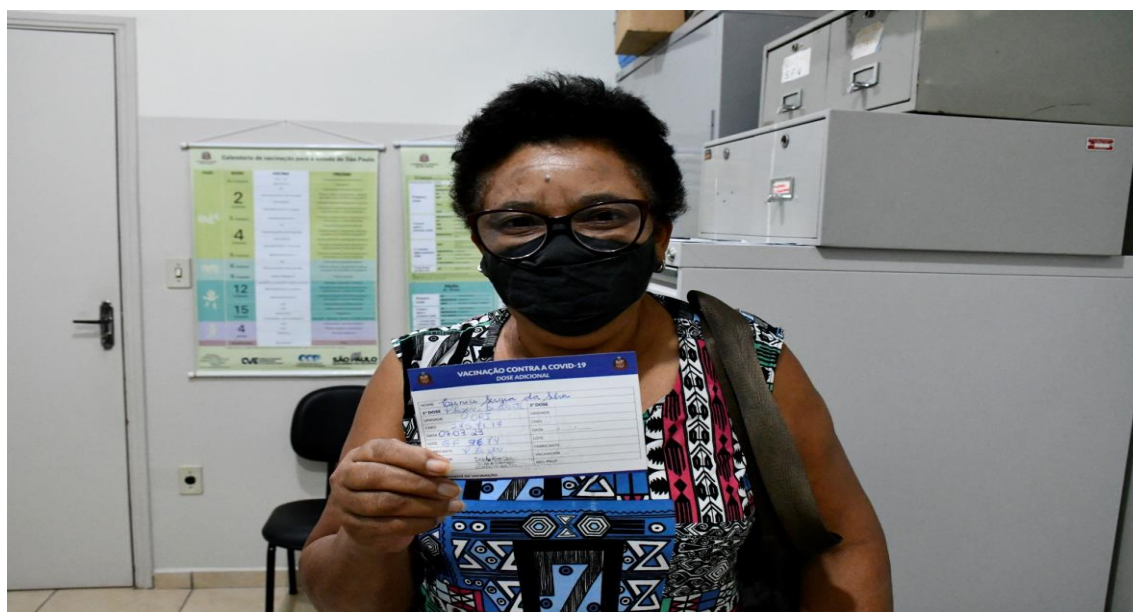
O imunizante beneficiará os moradores do referido grupo que tenham pelo menos duas doses monovalentes da vacina, ou seja, a primeira e a segunda dose, e também quem já recebeu a última dose de reforço há pelo menos 4 meses.

A saúde estima que cerca de 10.500 idosos acima de 60 anos estejam aptos para a imunização. A nova campanha de vacinação contra a Covid, foi realizada na terça e quarta-feira da última semana, em Olímpia, aplicando 258 doses do imunizante em idosos de 70 e mais, imunossuprimidos, indígenas e quilombolas.

Com a ampliação do público, a vacinação estará disponível a partir desta terça-feira (07), em todas as Unidades Básicas de Saúde, incluindo o Ambulatório de Referência e Especialidades (ARE) e o Centro de Referência do Idoso (CRI), de segunda a sexta, das 8h às 15h. Para os distritos, a vacinação segue às quintas-feiras, em Ribeiro, e às sextas-feiras, em Baguaçu.

#### DIA 'D'

Visando facilitar o acesso à vacinação e ampliar a cobertura vacinal contra a doença, a Saúde realizará neste sábado, dia 11, o Dia "D". Na data, a vacinação estará disponível no ARE – Ambulatório de Referência e Especialidades, das 08 às 16h, para a dose bivalente do público prioritário e as demais doses para os grupos anteriormente contemplados. O objetivo da ação é beneficiar a população que não tem disponibilidade para tomar a vacina durante a semana, e assim completar o esquema vacinal.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1398

Página 2 de 26

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	4
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Revogação / Anulação .....	6
Ratificação .....	6
Aviso de Licitação .....	6
Outros atos .....	7
Homologação / Adjudicação .....	21
<b>Conselhos Municipais</b> .....	23
Conselho Municipal do Idoso - CMI .....	23
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA .....	23
<b>Outros Atos</b> .....	24
<b>Outras Entidades</b> .....	24
<b>Conselhos Municipais</b> .....	24
Conselho Tutelar .....	24
<b>Daemo</b> .....	25
<b>Licitações e Contratos</b> .....	25
Aviso de Licitação .....	25
<b>Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia</b> .....	25
<b>Atos Oficiais</b> .....	25
Portarias .....	25
<b>Poder Legislativo</b> .....	25
<b>Atos Oficiais</b> .....	25
Portarias .....	25

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Prodem Olímpia**  
CNPJ 51.346.617/0001-02  
Av. Aurora Forti Neves, 450-A  
Telefone: (17) 3281-6025

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1398

Página 3 de 26

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI N.º 4.865, DE 08 DE MARÇO DE 2023**

*Dispõe sobre a abertura de crédito especial.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2023, em favor da Secretaria a seguir, **crédito especial** no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.02	CRECHES	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
12.365.0022.1.008	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO	
4.4.90.51.00-	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	TESOURO	420.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>420.000,00</b>

**Art. 2.º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3.º** Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **LEI N.º 4.866, DE 08 DE MARÇO DE 2023**

*Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal n.º 3.794, de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de*

*Olímpia e dá outras providências.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Os incisos IV e VI, do artigo 39, da Lei Municipal n.º 3.794, de 09 de abril de 2014, passam a vigorarem com a seguinte redação:

**“Art. 39. (...):**

...

*IV - possuir ensino médio completo;*

...

*VI - experiência de atuação na função em área de defesa e/ou atendimento às crianças e aos adolescentes, observando um período mínimo de 1 (um) ano, mediante comprovação idônea.”*

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **LEI N.º 4.867, DE 08 DE MARÇO DE 2023**

*Acrescenta dispositivos na Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP e dá outras providências.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Ficam incluídos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º, no artigo 35, da Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

**“Art. 35. (...):**

*I - (...);*

*a) (...);*

*b) (...);*

*c) (...);*

*d) (...);*

*e) (...).*

**§ 1.º** Fica instituída a Gratificação de Dedicção Integral aos servidores concursados, titulares de funções



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1398

Página 4 de 26

com extensão de suas cargas horárias de origem para até 40 (quarenta) horas semanais.

**§ 2.º** Não incidirá contribuição previdenciária sobre a Gratificação de Dedicção Integral ou sobre qualquer reflexo financeiro decorrente dessa extensão, e a carga horária estendida e seus reflexos não serão incorporados para fins de aposentadoria.

**§ 3.º** A Gratificação de Dedicção Integral de que trata o parágrafo primeiro possui caráter temporário, podendo ser extinta conforme necessidade e interesse público através de Portaria do Executivo.”

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

Supervisor de Expediente

### Decretos

#### **DECRETO N.º 8.695, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

*Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo do Município de Olímpia em decorrência da aposentadoria por Idade, do Senhor **JOÃO CARLOS SPONQUIADO**.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Processo de Aposentadoria do OLÍMPIA PREV n.º 105/2022,

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica desligado do serviço público por motivo de aposentadoria por Idade, a partir de 15 de março de 2023, o Servidor Municipal **JOÃO CARLOS SPONQUIADO**, CPF n.º 018.623.818-52, do cargo de Cirurgião Dentista, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Olímpia, nos termos da Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

**Art. 2.º** Os proventos devidos terão como base o que dispõe a Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

**Art. 3.º** O Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia efetivará o desligamento do serviço ativo.

**Art. 4.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de março de 2023.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,

em 07 de março de 2023.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de março de 2023.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

Supervisor de Expediente

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 3, DE 08 DE MARÇO DE 2023**

**Dispõe sobre o deferimento de inscrições que tratam do Processo de Habilitação para Vagas de Taxistas.**

A Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 4.723, de 24 de janeiro de 2022, e suas alterações;

Considerando o Decreto Municipal Nº 8.535 de 05 de setembro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação funcional da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana e dá outras providências;

Considerando o disposto da Lei n.º 3.690, de 17 de maio de 2013, que regulamenta a atividade de transporte de passageiros por veículo de aluguel - táxi da Estância Turística de Olímpia.

Considerando o encerramento do período de inscrições de que trata a Portaria Nº 2/2023.

#### **RESOLVE:**

**Art.1.º.** A Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, torna público que encontram-se inscritos no processo de habilitação para até 04 (quatro) vagas de taxistas mediante sorteio os seguintes contribuintes:

- I. Evaldo Querino Oliveira Faria;
- II. Geraldo Lemes da Silva;
- III. Guilherme Vinícius da Silva;
- IV. Gustavo Henrique de Oliveira Santos;
- V. José Milton dos Santos;
- VI. Luciei Ferracini da Silva;
- VII. Tarciano Douglas Brito Cardoso.

§ único - O não comparecimento do inscrito ou de representante legal mediante procuração no ato do sorteio implicará na sua exclusão do sorteio.

**Art.2º.** O sorteio que trata do inciso III do artigo 15 da Lei n.º 3.690, de 17 de maio de 2013, será realizado no dia 22 de março de 2023, às 10h na Casa da Cultura Prefeito Álvaro Marreta Cassiano Ayusso, Rua São João, Nº 942, Centro, na presença dos inscritos ou de seus representantes em sessão aberta ao público.

**Art.3º.** Os interessados em apresentar impugnação às inscrições que tratam do artigo 1º poderão apresentar suas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1398

Página 5 de 26

razões à Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana até o dia 15 de março de 2023 mediante protocolo no Setor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração na Rua Nove de Julho nº 1054, Centro, de segunda a sexta-feira, das 9 h às 16 h.

**Art.4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Estância Turística de Olímpia, em 08 de Março de 2023.

**FABRÍCIO HENRIQUE RAIMONDO**

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

### **PORTARIA N.º 53.284, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA**, a partir de 08 de março de 2023, o Senhor **ADRIANO REGINALDO DA SILVA**, R.G. n.º 22.624.354-0, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeado através da Portaria n.º 51.297, de 18 de janeiro de 2021.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de março de 2023.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de março de 2023.

**CLEBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 53.285, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete I.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 09 de março de 2023, **FABIO HENRIQUE DE FREITAS**, portador do R.G. n.º 29.567.095-2, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete I, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018, e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de março de 2023.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de março de 2023.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 53.286, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete I.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 09 de março de 2023, **ALBERTO JOSE GOMES DE OLIVEIRA**, portador do R.G. n.º 35.182.154-5, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete I, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018, e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de março de 2023.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de março de 2023.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 53.287, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre designação de servidor.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA**, a partir de 01 de março de 2023, a servidora **ISABELA RECCO DE ALMEIDA**, portadora do R.G. n.º 46.345.444-3, para exercer as funções de Chefe do Setor de Vigilância Socioassistencial e Cadastro Único, da Divisão de Gestão Administrativa e Financiamento do SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à "Gratificação de Função", em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 75, da Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de março de 2023.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de março de 2023.

**CLEBER LUIS BRAGA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1398

Página 6 de 26

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 53.288, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

*Dispõe sobre exoneração de  
Servidor Municipal.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA**, a pedido, a partir de 01 de março de 2023, a Servidora **VALQUIRIA PINHEIRO DA SILVA CARVALHO**, RG n.º 26.415.170-7, do cargo de Professor de Educação Básica I, nomeada através da Portaria n.º 52.128, de 14 de fevereiro de 2022.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de março de 2023.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de março de 2023.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 53.289, DE 08 DE MARÇO DE 2023**

*Dispõe sobre Dispensa de  
Professor.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DISPENSA**, a partir de 01/03/2023, a Professora **JÉSSICA VIEIRA FREIRE**, RG n.º 48.233.341-3, das funções de Professor A.C.T. - PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 53.085, de 26 de janeiro de 2023.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**Licitações e Contratos**

**Revogação / Anulação**

### **REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023**

Às 08:32 horas do dia 06/03/2023, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, no uso de suas

atribuições legais, resolve: REVOGAR o Pregão Eletrônico Nº 36/2023, com base no que dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 06 de Março de 2023.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA

Autoridade Competente

### **Ratificação**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo, Secretária Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica **RATIFICADO** a Dispensa de Licitação nº. 19/2023, referente à contratação da empresa: **CENTRO TERAPÊUTICO MENSAGEIRO DA PAZ EIRELI**, CNPJ: 19.382.002/0001-10, situado à R. Estrada Municipal, 330, Bairro Invernada, CEP: 15.895-000, na cidade de Cedral/SP, destinado a contratação de Clínica ou Comunidade Terapêutica, especializados em tratamento psiquiátrico e/ou dependente químico, em regime de contenção (remoção e internação compulsória) em atendimento à liminar nº 1005984-43.2022.8.26.0400, reconhecendo a Dispensa de Licitação nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 07 de março de 2023.

**Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo**  
Secretária Municipal de Saúde

### **Aviso de Licitação**

#### **Aviso de Licitação**

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 54/2023  
Objeto: Aquisição de guias pré moldadas de concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 21/03/2023 às 08h30. Disputa às 09h do dia 21/03/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 07 de março de 2023.

Vinícius Santos Papani

**Chefe do Setor de Apoio à Licitações**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1398

Página 7 de 26

Outros atos



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

020289 CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA.

CNPJ: 02.248.312/0001-44

E-mail – douglascavello@gmail.com

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 370/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 419/2022  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 63/2023

Ref.: Entrega dos aparelhos glicosímetros em comodato (item. 12.1 do termo de referência, Anexo I do Edital do referido pregão) em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os aparelhos glicosímetros em comodato (item. 12.1 do termo de referência, Anexo I do Edital do referido pregão) objeto do edital, Pregão eletrônico 370/2022;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 17/01/2023 e 23/01/2023 e por telefone no dia 18/01/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos aparelhos glicosímetros em comodato (item 12.1 do termo de referência, Anexo I do Edital do referido pregão)”.

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 419/2022 do Pregão Eletrônico Nº 370/2022 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos aparelhos glicosímetros em comodato (item 12.1 do termo de referência, Anexo I do Edital do referido pregão) e deverá ser em conformidade com o disposto no item 12.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos aparelhos glicosímetros em comodato é de 15 (quinze) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de aparelhos glicosímetros em comodato (item 12.1 do termo de referência, Anexo I do Edital do referido pregão) destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os aparelhos glicosímetros em comodato (item 12.1 do termo de referência, Anexo I do Edital do referido pregão) objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1398

Página 8 de 26



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;


b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos aparelhos glicosímetros em comodato (item 12.1 do termo de referência, Anexo I do Edital do referido pregão) e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

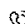
Olímpia, 07 de Março de 2023.

  
Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1398

Página 9 de 26



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

010717 PORTAL LTDA.  
CNPJ: 05.005.873/0001-00  
E-mail – rafael@redeportal.com.br  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 400/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 30/2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 164/2023

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 20/01/2023, 27/01/2023 e 28/02/2023 e por telefone no dia 08/02/2023, 27/02/2023 e 28/02/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 30/2023 do Pregão Eletrônico Nº 400/2022 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1398

Página 10 de 26



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 07 de Março de 2023.

  
Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1398

Página 11 de 26



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

021195 ELFA MEDICAMENTOS S/A  
CNPJ: 09.053.134/0001-45  
E-mail – ana.carvalho@dupatri.com.br  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 356/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 417/2022  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 782/2023

Ref.: Entrega de medicamentos de ação judicial em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 06/02/2023, 09/02/2023 e 28/02/2023 e por telefone no dia 09/02/2023, 16/02/2023, 27/02/2023 e 28/02/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos de ação judicial e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 417/2022 do Pregão Eletrônico N° 356/2022 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos medicamentos de ação judicial e deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos de ação judicial deverá de 10 (dez) dias corridos após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos de ação judicial destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1398

Página 12 de 26



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos de ação judicial e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 07 de Março de 2023.

  
Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1398

Página 13 de 26



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

021884 CMH – CENTRO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME  
CNPJ: 23.228.076/0001-74  
E-mail – licitacao@cmhfarmaceutica.com.br  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 219/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 290/2022  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 1060/2023

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou o medicamento objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 13/02/2023 e 17/02/2023 e por telefone no dia 23/02/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 290/2022 do Pregão Eletrônico Nº 219/2022 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1398

Página 14 de 26



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 07 de Março de 2023.

  
Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1398

Página 15 de 26



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

014245 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 05.847.630/0001-10  
E-mail – licitacao.sp@somahospitalar.com.br  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 243/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 308/2022  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 1062/2023

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 13/02/2023 e 17/02/2023 e por telefone no dia 23/02/2023 essa empresa apenas justificou "dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço"

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 308/2022 do Pregão Eletrônico N° 243/2022 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. "O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de medicamentos destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1398

Página 16 de 26



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 07 de Março de 2023.

  
Paulo Junior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1398

Página 17 de 26



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

018084 PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 28.123.417/0001-60  
E-mail – gisele@partnerfarma.com.br  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 243/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 311/2022  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 1063/2023

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 13/02/2023 e 17/02/2023 e por telefone no dia 23/02/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 311/2022 do Pregão Eletrônico N° 243/2022 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1398

Página 18 de 26



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 07 de Março de 2023.

  
Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1398

Página 19 de 26



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

016359 INOVAMED HOSPITALAR LTDA.  
CNPJ: 12.889.035/0001-02  
E-mail – licitacao02@inovamed-rs.com.br  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 400/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 33/2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 1071/2023

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 13/02/2023 e 17/02/2023 e por telefone no dia 23/02/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 33/2023 do Pregão Eletrônico Nº 400/2022 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 5 (cinco) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1398

Página 20 de 26



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 07 de Março de 2023.

  
Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP@GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1398

Página 21 de 26

### Homologação / Adjudicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 1 / 1

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

#### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 25/2023, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO POR CÂMERAS IP, COM SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA (IVS) E LEITURA DE CARACTERES (OCR) E RECONHECIMENTO DE PLACAS DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA.

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
FIBRA OPTICARIO PRETO EIRELI - EPP	08.953.103/0001-88	1	232.554,12

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 07 de Março de 2023.

**CAIQUE RUIZ GONZALES**  
Pregoeiro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1398

Página 22 de 26



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Página 1 / 1

#### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 39/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS ESPORTIVAS PARA PREMIAÇÃO DE ALUNOS EM EVENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ		
GUAP SPORT LTDA	10.647.258/0001-38		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - MEDALHA REDONDA METALICA EM ZINCO COM 50MM DE DIAMETRO, DOURADA	6.000,00	3,1900	19.140,00
<b>Total do Fornecedor</b>			<b>19.140,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 06 de Março de 2023.

**CAIQUE RUIZ GONZALES**  
Pregoeiro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1398

Página 23 de 26

### HOMOLOGAÇÕES

Às 14:32 horas do dia 06/03/2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 39/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS ESPORTIVAS PARA PREMIAÇÃO DE ALUNOS EM EVENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 06 de Março de 2023.

Às 15:53 horas do dia 07/03/2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 25/2023, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO POR CÂMERAS IP, COM SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA (IVS) E LEITURA DE CARACTERES (OCR) E RECONHECIMENTO DE PLACAS DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 07 de Março de 2023.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA

Autoridade Competente

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal do Idoso - CMI

### RESOLUÇÃO N.º 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e suas alterações, Estatuto do Idoso, e a Lei Municipal nº 2.902, de 06 de novembro de 2001, e suas alterações, em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos, no dia 14 de Fevereiro de 2023, à Rua Dr. Antônio Olímpio, nº 946, Centro, nesta cidade, RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova por unanimidade a prorrogação do prazo para o dia 31 de Março de 2023, para a realização da execução e entrega da prestação de contas final dos Planos de Trabalho oriundos do repasse de recurso pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olímpia, de acordo com o Chamamento Público CMI 001/2022, das respectivas entidades:

ABRIGO SÃO JOSÉ

APAE de Olímpia

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Olímpia/SP, 14 de Fevereiro de 2023.

**Cristiane Fátima Alves de Faria Forti**

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.494, de 09 de abril de 2014, e de acordo com o Edital de Chamamento Público CMDCA 001/2022, em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos, cito a Rua Dr. Antônio Olímpio, 946 - Centro, no dia 13 de Fevereiro de 2023, RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova por unanimidade a prorrogação do prazo para o dia 31 de Março de 2023, para a realização da execução e entrega da prestação de contas final dos Planos de Trabalho oriundos do repasse de recurso pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia, de acordo com o Chamamento Público CMDCA 001/2022, das respectivas entidades:

CIDADE MIRIM

APAE de Olímpia

CIDADE IMACULADA

ONG HUMANIZAR

SANTA FILOMENA

ABECAO

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Olímpia/SP, 13 de Fevereiro de 2023.

**Rafael Rissi Aguiar**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

da Estância Turística de Olímpia/SP - CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº 002, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

*Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Olímpia/SP, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), Lei Municipal nº 3794/2014 e suas alterações (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Olímpia/SP.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros, indicados durante a reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia 13 de fevereiro de 2023:

1 Ana Carolina Ferraz Marcondes - representando o Poder Público;

2 Rafael Rissi Aguiar - representando a Sociedade Civil;

3 Taíse Renata Cruz - representando o Poder Público;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1398

Página 24 de 26

4 Franciele Rodrigues Stuk - representando a Sociedade Civil.

Parágrafo único. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar o local de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pela comissão;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

l) Resolver outros casos omissos.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 5º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olímpia/SP, 13 de Fevereiro de 2023.

**Rafael Rissi Aguiar**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
da Estância Turística de Olímpia/SP - CMDCA

### Outros Atos

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04 (PORTARIA GM/MS Nº 96, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEDERAIS) - EXERCÍCIO DE 2023

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA -

CNPJ: 53.227.229/0001-20

CONVENENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CNPJ: 46.596.151/0001-55

CONVÊNIO Nº 03/2022

OBJETO: Integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS, e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia de atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL, está inserido, e conforme as ações de "Redes de Saúde", propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde e Municípios Regionais, e, Plano de trabalho previamente definido entre as partes para que fique contando, mediante rerratificação de cláusulas do convênio que mencionam o acréscimo de R\$ 692.105,38 (seiscentos e noventa e dois mil, cento e cinco reais e trinta e oito centavos), **recursos federais** provenientes da **Portaria GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 2023**. Valor do Aditivo: R\$ 692.105,38. Data da Assinatura: 28/02/2023. Data de previsão de execução do objeto: a partir da data da publicação até 31/12/2023. Prefeito: Fernando A. Cunha.

### OUTRAS ENTIDADES

#### Conselhos Municipais

#### Conselho Tutelar

### CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentro das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90, e suas alterações, e a Lei Municipal nº 3.494, de 09 de abril de 2014, e suas alterações, através de seu Presidente, **CONVOCA** o suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar da atual vigência, abaixo relacionado, a se apresentar na sede do CMDCA, localizada na Rua Conselheiro Antônio Prado, 307, Centro, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação desta convocação.

Ressaltamos que o não comparecimento até o prazo estipulado implica na desistência automática do cargo.

Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar:

NOME	R.G.
Paulo César de Barcellos Pereira	19.246.131

Olímpia/SP, 07 de março de 2023.

**Rafael Rissi Aguiar**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1398

Página 25 de 26

Criança e do Adolescente - CMDCA

*falecimento.*

### DAEMO

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 03/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONEXÕES GALVANIZADAS, REGISTROS E VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, VÁLVULAS DE RETENÇÃO PORTINHOLA EM BRONZE, FABRICADAS DE ACORDO COM NORMA ABNT, VISANDO SUPRIR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO DAEMO.

Recebimento das Propostas até 27/03/2023 às 09h00min. Disputa de Preços: 27/03/2023 às 9h30min. Tel.: (17) 3279-2250. site: <https://e-licita.daemo.sp.gov.br/>

Olímpia, 06 de março de 2023. Túlio Antônio Pinheiro - Superintendente Geral.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA N.º 938, DE 06 DE MARÇO DE 2023**

*Dispõe sobre a extinção da Pensão por Morte da Senhora **MARIA LUZIA PANHAGNA PANHAM**, em virtude de seu falecimento.*

**CLEBER LUIS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - Olímpia Prev, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1.º** Fica extinguida a Pensão por Morte da Senhora **MARIA LUZIA PANHAGNA PANHAM**, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 25 de dezembro de 2022.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 06 de março de 2023.

**CLEBER LUIS BRAGA**

*Diretor-Presidente*

#### **PORTARIA N.º 939, DE 06 DE MARÇO DE 2023**

*Dispõe sobre a extinção da Pensão por Morte da Senhora **LUCIA COVER**, em virtude de seu*

**CLEBER LUIS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - Olímpia Prev, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1.º** Fica extinguida a Pensão por Morte da Senhora **LUCIA COVER**, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 17 de dezembro de 2022.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 06 de março de 2023.

**CLEBER LUIS BRAGA**

*Diretor-Presidente*

#### **PORTARIA N.º 940, DE 06 DE MARÇO DE 2023**

*Dispõe sobre a extinção da Pensão por Morte da Senhora **RAILDA BERTOLINO**, em virtude de seu falecimento.*

**CLEBER LUIS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - Olímpia Prev, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1.º** Fica extinguida a Pensão por Morte da Senhora **RAILDA BERTOLINO**, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 12 de janeiro de 2023.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 06 de março de 2023.

**CLEBER LUIS BRAGA**

*Diretor-Presidente*

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA N.º 53.280, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

*Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**REVOGA**, a partir de 15 de março de 2023, a Portaria n.º 51.211, de 07 de janeiro de 2021, que dispõe sobre designação de Chefe do Setor de Processos Cíveis, Administrativos e Trabalhistas, da Divisão de Assuntos Jurídicos, da Secretaria Municipal de Governo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1398

Página 26 de 26

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 07 de março de 2023.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07  
de março de 2023.

**CLEBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 53.281, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

*Dispõe sobre nomeação de  
Escriturário I.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da  
Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso  
de suas atribuições legais,

**N O M E I A**, a partir de 06 de março de 2023, o  
Senhor **ANDRE LUIZ GONÇALVES**, portador do R.G. n.º  
44.371.262-1 e do PIS/PASEP n.º 207.73703.99-8, habilitado  
através de Concurso Público, realizado na forma do Edital  
n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de  
Escriturário I, constante da Lei Complementar n.º 138, de  
11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e  
vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 07 de março de 2023.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07  
de março de 2023.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 53.282, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

*Dispõe sobre nomeação de  
Escriturário I.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da  
Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso  
de suas atribuições legais,

**N O M E I A**, a partir de 06 de março de 2023, o  
Senhor **CARLOS DANIEL PEREIRA DOIMO**, portador do  
R.G. n.º 55.678.733-X e do PIS/PASEP n.º 272.61410.51-4,  
habilitado através de Concurso Público, realizado na forma  
do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de  
Escriturário I, constante da Lei Complementar n.º 138, de  
11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e  
vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 07 de março de 2023.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07  
de março de 2023.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 53.283, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

*Dispõe sobre revogação de  
Portaria que especifica.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da  
Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso  
de suas atribuições legais,

**R E V O G A**, a partir de 27 de fevereiro de 2023, a  
Portaria n.º 52.698, de 11 de outubro de 2022, que dispõe  
sobre designação de Chefe do Setor de Manutenção,  
Operação e Instalações Ambientais, da Divisão de Meio  
Ambiente, da Secretaria Municipal de Zelaroria e Meio  
Ambiente.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 07 de março de 2023.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07  
de março de 2023.

**CLEBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*